



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia de uniformes esportivos".

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia de uniformes esportivos faz-se necessária para assegurar a adequada higienização, conservação e disponibilidade dos materiais utilizados pelos atletas participantes dos programas, projetos e competições oficiais esportivas promovidas e apoiadas pelo Município através da SEJUL.

A prática esportiva gera elevado desgaste e acúmulo de suor nos uniformes, tornando indispensável sua higienização periódica para garantir condições adequadas de uso, conforto, saúde e bem-estar dos atletas. A correta lavagem contribui para a eliminação de odores, fungos, bactérias e demais agentes que podem comprometer a saúde dos usuários e a durabilidade das peças.

Além do aspecto sanitário, a manutenção dos uniformes em perfeito estado de conservação contribui para a preservação do patrimônio público, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de reposições frequentes, gerando economia aos cofres municipais.

A contratação de empresa especializada mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que o Município não dispõe de estrutura adequada, equipamentos industriais, insumos específicos e equipe técnica necessária para realizar, de forma contínua e eficiente, os serviços de coleta, lavagem, secagem, dobragem e entrega dos uniformes esportivos.

A medida também assegura que os atletas representem o Município em treinamentos, eventos e competições oficiais com uniformes devidamente higienizados e padronizados, fortalecendo a imagem institucional da administração municipal e promovendo melhores condições para o desenvolvimento das atividades esportivas.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços e preservação do patrimônio público, garantindo a adequada manutenção dos uniformes esportivos utilizados pelos atletas vinculados às atividades promovidas pelo Município, estimando um período de 12 (doze) meses para utilização do serviço.

3. DO MEMORIAL DESCRITIVO

3.1. A estimativa da quantidade referente ao objeto contratado que consistente na prestação de serviços de lavagem de uniformes esportivos, fundamenta-se no calendário oficial de eventos que a SEJUL irá participar ao longo dos próximos doze meses em relação as modalidades que serão beneficiadas, totalizando cerca de 5.500 (cinco mil e quinhentas) peças lavadas ao longo do período já mencionado.

Serviço de Lavanderia de Uniformes Esportivos		
ITEM	MEDIDA	QUANTIDADE
Calça de Goleiro	Un	500
Camiseta de Goleiro	Un	500
Shorts	Un	1500
Camisetas	Un	1500
Meiões	Un	1500
TOTAL:		5500

3.2. Dentre os uniformes que deverão ser lavados estão as seguintes peças: Calça de goleiro; Camiseta de goleiro; Shorts; Camiseta; Par de meia de futebol.

3.3. A fornecedora deverá retirar os uniformes usados para a lavagem todas as segundas-feiras ou excepcionalmente quando previamente informada pelo Secretário da pasta, na Rua Dr. Nerval Ferreira Braga, nº90 (Ginásio de Esportes Municipal Acácio Ferraz, tel: 3282-1952, através de servidor responsável pela entrega designado pela SEJUL e previamente informado a fornecedora antes do início da prestação dos serviços.

3.4. A fornecedora deverá utilizar produtos de limpeza adequados para tecidos esportivos, preferencialmente detergentes líquidos neutros ou de baixa alcalinidade, biodegradáveis e



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

compatíveis com fibras sintéticas, sendo vedada a utilização de alvejantes à base de cloro ou quaisquer produtos que possam causar desbotamento, encolhimento, desgaste prematuro, danos às estampas, números, logotipos ou demais características dos uniformes esportivos.

3.5. Após a secagem adequada dos uniformes a fornecedora deverá separá-los por modalidade ou equipe, realizar a dobração das peças, a embalagem e o acondicionamento adequado até sua devida devolução.

3.6. Os uniformes higienizados deverão ser entregues acondicionados em sacos plásticos transparentes de polietileno virgem ou material equivalente, devidamente fechados, limpos, resistentes ao manuseio e transporte, garantindo proteção contra poeira, umidade e contaminações externas. Preferencialmente, deverão ser utilizados materiais recicláveis ou biodegradáveis, em observância às práticas de sustentabilidade.

3.7. A fornecedora terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para realizar todo o processo: retirada, higienização, embalagem e devolução no mesmo endereço da retirada, exceto quando previamente informada pelo Secretário da pasta ou servidor por ele designado de outro local.

3.8. Todos os custos de transporte das peças (retirada e devolução), materiais, equipamentos e insumos para a higienização e materiais para embalagem serão de responsabilidade da fornecedora, ficando isenta a Administração Pública.

3.9. A fornecedora será responsabilizada e sofrerá as sanções legais previstas em lei, caso alguma peça dos uniformes seja extraviada ou sofra qualquer tipo de dano sendo responsabilizada para repor o patrimônio público.

3.10. As modalidades que serão beneficiadas com o serviço serão: Basquetebol; Vôlei feminino, Handebol; Futebol masculino e Futsal masculino.

3.11. O critério de julgamento para a aquisição deverá ser o menor preço global. A adoção do critério de julgamento fundamenta-se nos seguintes aspectos:

1º- A execução dos serviços compreende um conjunto integrado de atividades, incluindo coleta, transporte, triagem, lavagem, secagem, dobração, acondicionamento e entrega dos uniformes higienizados. Tais etapas são interdependentes e constituem uma única solução operacional, não sendo tecnicamente recomendável sua fragmentação.

2º- A eventual divisão do objeto por itens ou etapas de execução poderia gerar dificuldades de coordenação entre múltiplos fornecedores, aumento dos custos administrativos de fiscalização e gestão contratual, além de potenciais prejuízos à qualidade, à continuidade e à eficiência dos serviços prestados.

3º- A contratação global possibilita a centralização das responsabilidades em um único fornecedor, facilitando o controle da execução contratual, a definição de responsabilidades por eventuais danos, extravios ou atrasos, bem como a padronização dos procedimentos de higienização e acondicionamento dos uniformes esportivos. Além disso, a adoção do menor preço global tende a proporcionar maior economicidade à Administração Pública, uma vez que permite aos licitantes formular propostas considerando toda a cadeia operacional do serviço, obtendo ganhos de escala e reduzindo custos logísticos, administrativos e operacionais. Dessa forma, considerando a natureza indivisível da solução pretendida, a necessidade de eficiência na gestão contratual e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, conclui-se que o critério de julgamento pelo menor preço global atende de forma mais adequada ao interesse público, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.12. Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante a quantidade de uniformes efetivamente higienizados, tais condições serão atestadas pelo servidor responsável designado pelo Secretário da SEJUL, onde será realizado o faturamento da respectiva nota fiscal emitida, a mesma será laudada atestando a conformidade dos serviços prestados no respectivo período e o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrada no sistema do setor correspondente.

4. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS

4.1. O objeto deste certame não contém especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competição.

5. VALOR DE REFERÊNCIA



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1. O valor inicialmente estimado do objeto é de R\$ 10.700,00 conforme pesquisa de preços realizada por esta Secretaria, indicando-se a dotação orçamentária consignada a despesa 2418. Os orçamentos obtidos serão revalidados e/ou complementados pelo Departamento de Compras, através do Termo de Referência a ser elaborado para o objeto pretendido, conforme previsto no Decreto Municipal 7.886/2026.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A Gestão do Contrato será realizada pelo Departamento de Gestão de Contratos.
- 6.2. A fiscalização do contrato será executada através de servidor designado, conforme Portaria vigente.
- 6.3. As atribuições do Gestor e fiscalização estão definidas no Decreto nº 7.886/2026.
- 6.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 6.5. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Detentora, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração da Detentora, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. No exercício de 2026, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.
- 7.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

8. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 8.1. O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.
- 8.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Detentora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.3. Caso a Detentora não apresente carta de correção ou regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

Tietê, 17 de junho de 2026.

Fabio Vidotto Beloto
Secretário de Esportes, Juventude e Lazer